

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## **INDICAÇÃO**

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil, a regulamentação do Fundo de Compensação Ambiental e Desenvolvimento – FCAD, previsto na Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, que "Institui o Código Estadual do Meio Ambiente".

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- muitas matérias aprovadas nesta Casa Legislativa permanecem num verdadeiro purgatório jurídico, sem nenhuma eficácia, esvaziando, assim as prerrogativas constitucionais deste Poder;

- no Art. 25, e seus incisos, da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, que "Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.", foi criado, com a finalidade de gerenciar os recursos provenientes de fundos e organismos internacionais, públicos e privados, de doações de pessoas físicas e jurídicas, e da compensação ambiental;

- no Art. 26, e também nos incisos decorrentes, desta lei que instituiu o Código Estadual do Meio Ambiente, existe a previsão para que o FCAD invista no Sistema Estadual e Municipais de Unidades de Conservação da Natureza (SEUCs), remunere os proprietários rurais e urbanos que mantenham áreas florestais nativas ou plantadas (sem fins de produção madeireira), e desenvolva o turismo e a urbanização sustentável no Estado;

- apesar da previsão legal, o FCAD não foi regulamentado e, portanto, não foi implementado, e por isso não existe atualmente previsão orçamentária para o cumprimento dos objetivos para o qual foi criado; e

- o FCDA, uma vez regulamentado, será importante ferramenta para, sobretudo, compensar os serviços ambientais prestados por agricultores familiares que deixam de plantar em diversas áreas, em virtude da consciência ambiental pela conservação e preservação de florestas nativas, do solo e da água,

**requer** seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Padre Pedro Baldissera, que sugere a Vossa Excelência a regulamentação do Fundo de Compensação Ambiental e Desenvolvimento – FCAD, previsto na Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, que "Institui o Código Estadual do Meio Ambiente". Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

## Sala das Sessões,

## Deputado Padre Pedro Baldissera



Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro Baldissera**, em 14/12/2023, às 11:52.